

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 10/2024
CNPJ: 08.140.121/0001-40

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CHÃ GRANDE E TUDO INFO
INFORMÁTICA LTDA**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 08.140.121/0001-40, com sede na Avenida São José, nº 36, Centro - CEP: 55.636-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Ademir Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº 032. [REDACTED] portador da cédula de identidade nº 5 [REDACTED] (SSP/PE), residente e domiciliado na Rua do S [REDACTED], nº 5 [REDACTED], M [REDACTED], A [REDACTED], C [REDACTED], G [REDACTED] PE; e do outro lado, como contratada a empresa **Tudo Info Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.582.570/0001-07, situada a Rua Manoel Alves Carneiro, 120, térreo, centro, Chã Grande-PE, CEP 55636-000, neste ato representada por W [REDACTED] J [REDACTED] d [REDACTED] S [REDACTED], inscrita no CPF nº 088. [REDACTED], firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I — OBJETO

Constitui o objeto do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE-PE.**

CLAUSULA II — REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, 72 da Lei Federal nº, 14.133/2021, complementada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLAUSULA III — VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.866,66 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referentes aos 10 (dez) dias de prestação de serviços no mês de novembro e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao mês de dezembro.

CLÁUSULA IV — RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

CLÁUSULA V — PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial em 21 de novembro de 2024 e sua conclusão em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA VI — OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII — RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do artigo Art. 104, da Lei nº. 14.133/2021.

É eleito foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Chã Grande-PE, 19 de novembro de 2024.

TESTEMUNHAS:

PF/MF:

TESTEMUNHAS

Apelton Kelly da Silva Amada

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

Janderson Rodrigues Lima

[Assinatura]